PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 113/2021
EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais) e dá outras providências.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de julho de 2021
RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa abrir crédito especial no valor de R$ 972.840,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

O valor será destinado para pagamento de indenização à proprietária do imóvel Matricula nº 45.029, do Cartório do 1° Oficio de Registros de Imóveis da Comarca de Pato Branco, localizado na na Linha São Caetano.

O terreno servirá para exploração da jazida mineral de basalto (pedreira), viabilizando assim a construção da usina de asfalto. O terreno tem algumas características importantes de interesse para o Poder Público, dentre elas: a proximidade da área urbana; relatório geológico que apontou pela possibilidade de

exploração da jazida pelo período de aproximadamente 20 (vinte) anos; metragem da área plana disponível para a instalação e manobras do britador; e ligação com a rede de energia elétrica.

Essa área já foi decretada como de utilidade pública, via Decreto nº 8.946, de 24 de junho de 2021, sendo avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis integrada por servidores públicos de carreira.

Em anexo o relatório geológico comprovando servir para a extração mineral pelo período informado na justificativa. Além disso, o Parecer Técnico de avaliação do terreno e o decreto de utilidade pública.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis informa que o Projeto encontra-se apto a seguir sua regimental tramitação, por estar de acordo com a legislação e o orçamento em vigor.

Em anexo ao Projeto, constam três avaliações, a primeira delas do Conceito de imóveis no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil) datada de 22 de junho de 2021, a segunda do Trento Imóveis avalia o imóvel em R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), datada de 22 de junho de 2021, e por fim a do Dagostin Corretor de Imóveis, no valor de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), datada de 22 de junho de 2021.

Ademais, já existe indicação do recurso para o ano de 2021, estando pendente apenas a autorização legislativa dos nobres pares. Além disso, levando em consideração a importância da aprovação do Crédito Especial em regime de urgência, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis

Pato Branco, 09 de julho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 113/2021.

Marcos Junior Marini
Membro

Rafael Celestrin
Membro